

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 46, publicada no D.O.U. de 28/1/2021, Seção 1, Pág. 55.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. – SESPS		UF: SE
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Maurício de Nassau de Aracaju, com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201701222		
PARECER CNE/CES Nº: 667/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Maurício de Nassau de Aracaju, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.071, bairro São José, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantido pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. – SESPS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 06.787.789/0001-59, com sede no mesmo município e estado.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada em 2008, por meio da Portaria nº 601, de 20 de maio 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 21 de maio 2008, recredenciada pela Portaria MEC nº 252, de 18 de abril de 2016, publicada no DOU, em 19 de abril de 2016, e credenciada provisoriamente para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pela Portaria MEC nº 1.010, de 20 de maio de 2019, publicada no DOU, em 21 de maio 2019.

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2018; Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), obtido em 2019; e Conceito Institucional EaD (CI-EaD) 5 (cinco), obtido em 2018. Os cursos ofertados na modalidade presencial obtiveram os conceitos que seguem, conforme pesquisa no sistema e-MEC, realizada em outubro de 2020:

Cursos presenciais/grau	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2016	-	-	3
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	2017	-	-	3
Arquitetura E Urbanismo (bacharelado)	2018	-	-	4
Biomedicina (bacharelado)	2020	-	-	4
Ciências Biológicas (bacharelado)	2015	-	-	3
Ciências Contábeis (bacharelado)	2020	-	-	4
Construção de Edifícios (tecnológico)	2012	-	-	3
Design de Interiores (tecnológico)	2018	3	4	4
Direito (bacharelado)	2018	-	-	4
Educação Física (bacharelado)	2015	-	-	4
Enfermagem (bacharelado)	2020	-	-	4

Engenharia Civil (bacharelado)	2019	-	-	3
Engenharia de Produção (bacharelado)	2017	-	-	3
Engenharia Elétrica (bacharelado)	2015	-	-	4
Engenharia Mecânica (bacharelado)	2019	-	-	4
Engenharia Química (bacharelado)	2013	-	-	3
Farmácia (bacharelado)	2015	-	-	4
Fisioterapia (bacharelado)	2020	-	-	4
Gastronomia (tecnológico)	2015	-	-	3
Gestão Comercial (tecnológico)	2012	-	-	3
Gestão da Qualidade (tecnológico)	2012	-	-	3
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	2018	4	4	4
Gestão Financeira (tecnológico)	2012	-	-	3
Jornalismo (bacharelado)	2015	-	-	3
Letras - Português (licenciatura)	2017	2	3	4
Logística (tecnológico)	2012	-	-	3
Marketing (tecnológico)	2012	-	-	3
Medicina Veterinária (bacharelado)	2017	-	-	3
Negócios Imobiliários (tecnológico)	2012	-	-	3
Nutrição (bacharelado)	2015	-	-	3
Odontologia (bacharelado)	2015	-	-	3
Pedagogia (licenciatura)	2017	2	3	4
Psicologia (bacharelado)	2015	-	-	4
Radiologia (tecnológico)	2016	-	-	3
Redes de Computadores (tecnológico)	-	-	-	-
Segurança no Trabalho (tecnológico)	2017	-	-	3
Serviço Social (bacharelado)	2018	2	3	3
Sistemas de Informação (bacharelado)	2017	2	3	3
Sistemas para Internet (tecnológico)	2013	-	-	3

Em 18 de abril de 2017, a IES solicitou o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da autorização do funcionamento do curso superior de Gestão da Qualidade, tecnológico, processo e-MEC nº 201702939.

A Unidade São José, situada na Rua Riachuelo, nº 1.071, bairro São José, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 25 a 29 de novembro de 2018 (Relatório nº 139425), e recebeu os conceitos abaixo:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,71
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,30
Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,71
Eixo 5 – Infraestrutura Física	4,77
Conceito Institucional EaD (CI-EaD) 5	

A avaliação do curso superior de Gestão da Qualidade, tecnológico, foi realizada no período de 7 a 10 de novembro de 2018, no endereço Avenida Augusto Franco, s/n – até nº 2.280, lado par, bairro Siqueira Campos, no município de Aracaju, no estado de Sergipe. A comissão de avaliação apresentou os resultados no Relatório nº 139.426, com os seguintes conceitos para as dimensões relacionadas abaixo:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	3,69
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial	2,86
Dimensão 3 – Infraestrutura	4,88
Conceito Final 4	

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento institucional na modalidade a distância do Centro Universitário Maurício de Nassau de Aracaju, e à autorização do curso superior de Gestão da Qualidade, tecnológico.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela, seguindo a manifestação da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado, o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Maurício de Nassau de Aracaju, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.071, bairro São José, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantido pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. – SESPS, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente